



JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Ourilândia do Norte-Pa, que possui uma população de aproximadamente 32 mil habitantes, quase na sua totalidade atendidas pelo serviço público de fornecimento de água, captadas através de poços artesianos distribuídos pelos diversos setores da zona urbana, passa todos os anos no período de estiagem por dificuldades de abastecimento de água potável em razão do precário sistema.

Apesar de estar em construção a mais de 10 anos um sistema de abastecimento de maior capacidade financiado pela FUNASA, as obras ainda estão distantes de seu término e com isso é penalizada a população que nesta época do ano é obrigada a conviver com o racionamento diário em vários bairros, onde os poços artesianos já não possuem capacidade suficiente para atender a demanda, ainda mais em setores que o sistema conta com poços de pouca vazão e em profundidade menor que 100 metros.

É papel do poder público prover as condições mínimas de funcionamento dos serviços públicos, inclusive o de abastecimento de água, e para isso precisa dispor dos meios legais para realização de adequações e ampliação do sistema.

A possibilidade de realização de licitação na modalidade pregão para contratação de bens e serviços comuns prevista no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, traz a relevância de tal definição está no fato de que o pregão, a mais utilizada modalidade de licitação da atualidade, é cabível quando a solução para atender à necessidade da Administração for bens e serviços comuns. Assim, em princípio, há um critério legal definido para adotar o pregão.

O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02 dispõe:

“consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

Desta forma tendo a demanda da Secretaria Municipal de Saneamento, que precisa de forma rápida e eficiente providenciar a “perfuração e instalação de um poço tubular com profundidade de 100 metros” a ser implantado no Setor Bela Vista do Município de Ourilândia do Norte, objetivando minimizar com a maior brevidade possível a escassez de água naquele setor, ocasionado inicialmente pelo período de estiagem e potencializada pela perda total de um dos poços que abasteciam o reservatório da Rua 25, que no mento conta agora só com um único poço, inviabilizando o atendimento diário da população daquele setor. O Secretário solicitou ao departamento de engenharia que providenciasse orçamento e especificações para a contratação de empresa para a realização de perfuração e instalação de um poço tubular, com fornecimento de materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

Tendo todas as especificações como padrões para o tipo de serviço que se pretende contratar, resta analisar a modalidade de licitação cabível para a contratação. Assim considerando que não há no serviço a ser executado complexidade técnica, uma vez que, trata-se de perfuração mecânica com equipamento próprio para a finalidade e comum no mercado do tipo, com instalação de equipamentos simples, sem a necessidade pessoal especializado.

O serviço pretendido não possui edificações, apenas um pequeno cercado em tela é basicamente a perfuração com equipamento próprio com instalação de equipamentos e tubos comprados no mercado comum, seguindo as normas já estabelecidas na legislação pertinente e que em geral é realizado com uma pequena equipe em poucos dias, com normas e regras bem definidas no projeto prévio, e na padronização imposta pela legislação e órgãos que regulamentam o setor.

Desta forma vemos o serviço a ser executado como um “**serviço comum de engenharia**”, ainda mais que os serviços não incluem construção de reservatório ou mesmo rede de abastecimento, é pura e simplesmente a perfuração e instalação de bomba de sucção e tubos.

E pensando na agilidade, na legalidade e principalmente no atendimento à população que depende diariamente do sistema público de abastecimento de água, opta-se pela modalidade pregão para contratação de empresa visando a execução mais rápida dos serviços e evitar o colapso total do abastecimento no Setor Bela Vista.

Por tais razões expostas e pensando na celeridade do processo opta-se por realizar uma licitação na modalidade pregão, pelo curto tempo que envolve para sua realização e por entendermos que a modalidade é cabível para o pretendido serviço.

Mizael Lima Silva
Secretário Mun. Interino de Saneamento